



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM
16/04/2021
Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 029, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do Projeto de Lei em apenso, que **autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, visando à implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital.**

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo contemplar demanda do Hospital por ser a única unidade hospitalar do Município a fim de melhorar o atendimento de pacientes/clientes da microrregião de abrangência do mesmo, nela incluída o município de Tapejara – RS, que necessitem de cuidados intermediários e semi-intensivos com a implantação e operacionalização da **Unidade de Atendimento Diferenciada**, perfazendo uma população de aproximadamente 40 mil usuários beneficiados, tudo conforme consta no Plano de Trabalho, constante do Anexo Único do Projeto de Lei.

Visam ainda as inovações do Hospital ampliar a qualidade técnica dos serviços oferecidos e da atenção prestada aos usuários pelos serviços de saúde no Município, especialmente àquelas ligadas ao acolhimento, tecnologia e à humanização, ferramentas fundamentais para um atendimento de qualidade, principalmente no momento presente, onde estes serviços são primordiais e vitais para a nossa população tão cheia de desesperanças e incertezas, clamando por melhores atendimentos e tratamentos para seus familiares.

017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Os recursos a serem utilizados para concretização desta parceria são os de excesso de arrecadação no exercício 2020, do **Auxílio Financeiro da União para Mitigação de Efeitos Financeiros da COVID-19/Lei Complementar n.º 173/2020**, que haviam sido reduzidos para a abertura de crédito especial destinado a desapropriação de imóvel.

Entende a atual administração que tais recursos devam ser melhor aplicados em benefício da população, uma vez que foram repassados ao Município em consequência dos efeitos da pandemia.

O Município extremamente preocupado com as altas taxas de ocupação de leitos no Hospital especialmente na área COVID, entende transferir este recurso para aplicar na Unidade de Atendimento Diferenciada, com o intuito de oportunizar aos pacientes e aos profissionais da saúde condições mais tecnológicas para um maior índice de recuperação.

Assim, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-nos solicitar sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,

aos 14 dias de mês de abril de 2021.



EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 028/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, visando à implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Fomento com o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, entidade filantrópica, inscrita sob o CNPJ de n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, bairro centro, nesta cidade, para a conjugação de esforços, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 444.206,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais), objetivando à implantação e operacionalização da **Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital Santo Antônio**, conforme minuta de Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes e Plano de Trabalho, constante do Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, conforme Plano de Trabalho aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 3.º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, será enviado à Câmara Municipal de Vereadores quando de sua assinatura.

Art. 4.º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 444.206,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais), a ser aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA


EVÂNIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º /2021

Termo de Fomento firmado entre o Município de Tapejara e o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 97.577.928/0001-75, que tem por objetivo a implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, n.º 1468, inscrita no CNPJ sob n.º 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara-RS, CPF n.º 453.376.750-87 e Carteira de Identidade n.º 3017284674, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, associação civil, de fins filantrópicos, inscrita na CNPJ sob o n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, bairro centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente **SIRINEI PANIZZON**, CPF n.º 204.208.700-91, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 204.208.700-91, de ora em diante denominado simplesmente **HOSPITAL**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Municipal -----, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de transferência de recursos visando ao aporte financeiro para auxiliar, na Implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no



Hospital e serão aplicados de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – O **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, o valor de R\$ 444.206,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo os repasses efetuados após a aprovação Legislativa.

2.2 - Para atendimento das disposições do presente Termo de Fomento, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

PROJ./ATIV.:

RUBRICA:

2.3 - Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4 - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:

I - transferir os recursos ao **HOSPITAL**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **HOSPITAL** pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - comunicar formalmente ao **HOSPITAL** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao **HOSPITAL** para as devidas regularizações;

V - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o **HOSPITAL** e sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do **HOSPITAL**;

VIII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação da Prestação de Contas final do **HOSPITAL** ou do cumprimento de diligência por ele determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período; e

IX – publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete ao **HOSPITAL**:

I – utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;



- II - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;
- VIII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



XII - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pelo **MUNICÍPIO**, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o **HOSPITAL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo **MUNICÍPIO**;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
 - c) pagamento de pessoal contratado pelo **HOSPITAL** que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- 4.2** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**.
- 4.3** - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo



improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

4.5 - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada até 60 (sessenta) dias após o término do presente Termo de Fomento, prorrogável, justificadamente, por igual período;

5.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;

II – relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor do **MUNICÍPIO** devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;



IV – extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – demonstrativo de Execução de Receita e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do hospital;

VI – comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo **HOSPITAL** no exercício e das metas alcançadas.

5.3 - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **HOSPITAL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pelo **MUNICÍPIO** quando ele der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivo, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.



8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização a _____.

9. DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Tapejara - RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



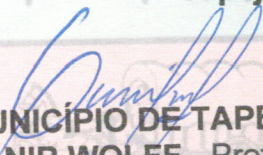
10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Tapejara RS, ___ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE TAPEJARA – RS
EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal


HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
SIRINEI PANIZZON - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Ofício nº 45/2021

Tapejara/RS, 12 de abril de 2021. -

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, com o devido acatamento, encaminhar Plano de Trabalho, com objetivo de solicitar a destinação de recursos financeiros, na ordem de R\$ 444.206,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais), para implantação de uma Unidade de Atendimento Diferenciada, no Hospital Santo Antônio.

O Hospital Santo Antônio de Tapejara, hospital filantrópico, que atende a uma região de, aproximadamente, 40.000 habitantes, definida pelo Órgão Gestor Estadual como hospital microrregional, perfaz os municípios de Tapejara, Água Santa, Charrua, Santa Cecília do Sul, Vila Lângaro e Ibiaçá, assim como, áreas limítrofes de outros municípios. Além da microrregião referida, para vários outros serviços o Hospital atende toda região R18 de Saúde, denominada Região das Araucárias, cuja população estimada em 2019, pelo IBGE é de 133.202 habitantes.

Dos atendimentos prestados, mais de 65 % são voltados aos usuários do SUS, o que evidencia sua importância como suporte da saúde pública local e regional, além de se constituir em significativo parceiro do Sistema Único de Saúde/SUS. Atualmente, atende às especialidades de clínica médica, cirurgia geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, oftalmologia, traumatologia e ortopedia, otorrinolaringologia, dermatologia, urologia, neurologia, angiologia, psiquiatria, de diagnóstico (tomografia, raio X, mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea, eletrocardiograma, ecocardiograma e laboratório análises clínicas), pronto atendimento 24 horas e outros atendimentos inerentes à atividade médico hospitalar.

Para prestar atendimento adequado, o hospital disponibiliza 94 leitos, sendo 67 destinados para o SUS, além de 03 salas de cirurgia, maternidade com duas salas de parto, sala de exames, área de alojamento conjunto e berçário, além de área para pronto atendimento 24 horas, estrutura de diagnóstico, entre outros.

Com o advento da pandemia do CORONAVÍRUS, ocorrido em março de 2020, o HSA disponibilizou parte da área de Urgência e Emergência (9 leitos) e uma ala de internação (24 leitos), totalizando 33 leitos, exclusivos para atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19. Na área de Urgência e Emergência disponibilizou-se 4 ventiladores para atendimento a pacientes mais graves que necessitem de ventilação mecânica.

O completo funcionamento da área COVID somente acontece porque profissionais como: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem, atuam permanentemente,

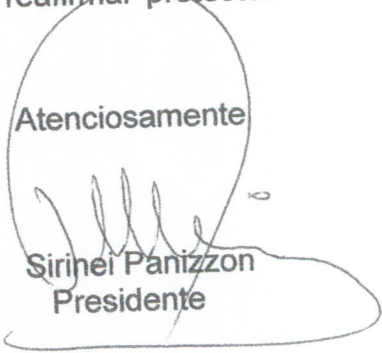
Ocorre que, com a habilitação de 05 Leitos para Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento dos pacientes COVID, vários equipamentos precisam ser adquiridos, complementando os existentes, garantindo prestação de serviços especializados, com suporte ventilatório adequado a pacientes com cuidados semi-intensivos.

Outrossim, informamos que tão logo a pandemia diminua a intensidade os equipamentos passarão a fazer parte da Unidade de Atendimento Diferenciado, impactando positivamente na qualidade e assistência prestada.

Segue em anexo, a relação de equipamentos necessários para viabilizar o projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para mais informações e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Sirinei Panizzon
Presidente

Ao Ilmo Sr.
EVANIR WOLFF
MD. Prefeito Municipal
TAPEJARA - RS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Hospital Santo Antônio		CNPJ: 97.577.928/0001-75	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: Hospital Geral, associação civil, de fins filantrópicos		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
Endereço: Rua Tranquilo Basso, 270			
Bairro: Centro	Cidade: Tapejara	U.F: RS	CEP: 99950-000
E-mail: administracao@hsasaude.com.br		Telefone: (054) 3344 3700	
Nome do Dirigente Responsável: Sirinei Panizzon			CPF: 204.208.700-91
Período do mandato: 30/04/2019 a 30/04/2021	Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 6005103831 – SSP/RS		Cargo: Presidente
Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 1436, Apto 1201, Tapejara, RS.			CEP: 99950-000

2. PROPOSTA DE TRABALHO		
Nome do Projeto: Projeto para viabilização de uma Unidade de Atendimento Diferenciada para o Hospital Santo Antônio.	Prazo de Execução:	
	Início: 01/06/2021	Término: 31/12/2021
Público Alvo: Pacientes/clientes da microrregião de abrangência do Hospital, incluído o município de Tapejara-RS, perfazendo uma população de aproximadamente 40 mil usuários beneficiados.		
Objeto da Parceria: Melhorar o atendimento prestado a pacientes, que necessitem de cuidados intermediários e semi-intensivos, impactando positivamente na qualidade e assistência prestada.		
Descrição da realidade que será objeto da parceria: Atualmente o Hospital Santo Antônio atende uma população pertencente a uma microrregião, cuja área de abrangência é de, aproximadamente, 40.000 habitantes, que perfaz os municípios de Tapejara, Água Santa, Charrua, Santa Cecília do Sul, Vila Lângaro e Ibiaçá, assim como, áreas limítrofes de		

outros municípios. Além da microrregião referida, para vários outros serviços, o Hospital atende toda região R18 de Saúde, denominada Região das Araucárias, cuja população, estimada em 2019, pelo IBGE é de 133.202 habitantes. Como exemplo destes serviços é o ambulatório especializado de otorrinolaringologia, em funcionamento desde janeiro de 2015, com abrangência para toda Macrorregião de Saúde.

O hospital atende às especialidades de: clínica médica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, oftalmologia, traumatologia ortopedia, otorrinolaringologia, dermatologia, urologia, neurologia, vascular, cirurgia plástica, serviço de imagem e análises clínicas (tomografia, raio X, mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea e laboratório), pronto atendimento 24 horas e outros atendimentos inerentes à atividade médico-hospitalar. Para prestar atendimento adequado a toda microrregião, o hospital disponibiliza 94 leitos, sendo 69 destinados para o SUS; 03 salas de cirurgia; sala de parto; área para pronto atendimento 24 horas e estrutura de diagnóstico, entre outros serviços inerentes à atividade hospitalar.

Justificativa da proposição:

O presente Projeto tem por objetivo adquirir equipamentos para a montagem de 03 (três) leitos para Unidade de Atendimento Diferenciado, garantindo prestação de serviços especializados, com suporte ventilatório adequado a pacientes com cuidados semi-intensivos.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Garantir conforto e bem-estar ao paciente/cliente com equipamentos adequados e indispensáveis para um atendimento de excelência, oferecendo serviço resolutivo, seguro evitando ao máximo transferências para alta complexidade, mantendo o paciente próximo a seus familiares;
- b) Garantir a segurança nos processos de atendimento aos pacientes de Tapejara e microrregião, principalmente os acometidos pela pandemia da COVID-19, sem leitos de UTI disponíveis em alguns momentos.

3.2 ESPECÍFICOS

- 3.2.1 Aquisição de 03 Camas elétricas e grades laterais;
- 3.2.2 Aquisição de 02 Monitores multiparamétricos com capnografia;
- 3.2.3 Aquisição de 01 Ventilador pulmonar (SERVO) adulto e 01 infantil ou microprocessado para ambas idades;
- 3.2.4 Aquisição de 01 Desfibrilador e cardioversor;
- 3.2.5 Aquisição de 12 Bombas de infusão;

Adquirir equipamentos para a montagem de 03 (três) leitos para Unidade de Atendimento Diferenciado, garantindo prestação de serviços especializados, com suporte ventilatório adequado a pacientes com cuidados semi-intensivos;

5.2 – Resultados esperados:

Melhorar o atendimento prestado a pacientes, que necessitem de cuidados intermediários e semi-intensivos, impactando positivamente na qualidade e assistência prestada.

5.3 - Descrição das ações

Meta	Ações
1	1 Aquisição de equipamentos para a montagem de três leitos para Unidade de Atendimento Diferenciado, garantindo prestação de serviços especializados, com suporte ventilatório adequado a pacientes com cuidados semi-intensivos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificações	Indicador Físico	Duração	
			Início	Término
1	Aquisição de Central de vácuo Clínico completa;	01	01/06/2021	31/12/2021
	Aquisição de Bombas de infusão;	12		
	Aquisição de Monitores multiparamétricos com capnografia;	02		
	Aquisição de Camas elétricas e grades laterais;	03		
	Aquisição de Ventilador pulmonar (SERVO) adulto e 01 infantil ou microprocessado para ambas idades;	01		
	Aquisição de Desfibrilador e cardioversor;	01		
	Aquisição de Eletrocardiógrafo	01		
	Aquisição de Carrinho de parada;	01		

Aquisição de Manta térmica;	03		
Aquisição de Oftalmoscópio;	02		
Aquisição de Otoscópio;	02		
Aquisição de Equipamentos de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva, adaptáveis às idades dos pacientes, caso não seja possível nos monitores;	02		
Aquisição de Ressuscitador manual do tipo balão auto-inflável com reservatório e máscara facial, adulto, pedi e neo	02		
Aquisição de Conjunto de nebulização em máscara adulto e pediátrica	03		
Aquisição de Máscara facial que permita diferentes concentrações;	02		
Aquisição de Termômetros;	03		
Aquisição de Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador;	01		
Aquisição de Foco cirúrgico portátil;	01		
Aquisição de Micro geladeira para medicamentos;	01		
Aquisição de Estetoscópio adulto (02) infantil;	03		
Aquisição de Esfigmomanômetro neonatal, infantil adulto e obeso;	03		
Aquisição de Analisador de imunoensaios por Fluorescência, POC.	01		

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente	R\$ 444.206,00	1 parcela – 444.206,00	R\$ 444.206,00
Concedente			
Total geral	R\$ 444.206,00	R\$ 444.206,00	R\$ 444.206,00

Despesa	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente	R\$ 444.206,00	1 parcela – 444.206,00	R\$ 444.206,00
Concedente			
Total geral	R\$ 444.206,00	R\$ 444.206,00	R\$ 444.206,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 CONCEDENTE

Meta	Junho 2021
R\$ 444.206,00	R\$ 444.206,00

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Unidade	Especificações da Despesa	Valor Mensal	Valor Total
	Aquisições de equipamentos	R\$ 444.206,00	R\$ 444.206,00
	TOTAL		444.206,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

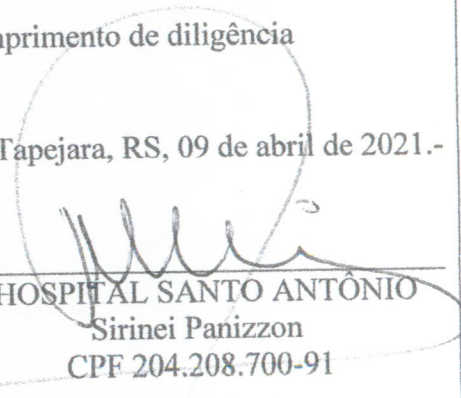
MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ (...) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Tapejara, RS, 09 de abril de 2021.-

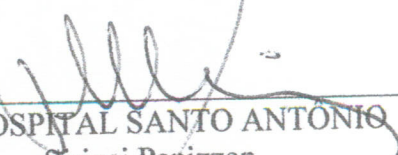

HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
Sirinei Panizzon
CPF 204.208.700-91

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, associação civil, de fins filantrópicos, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista por este Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Tapejara, RS, 09 de abril de 2021.-

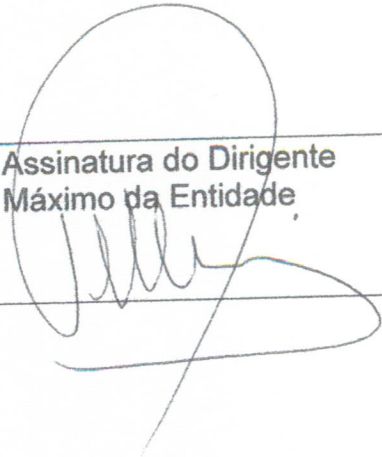


HOSPITAL SANTO ANTONIO
Sirinei Panizzon
CPF 204.208.700-91

DECLARAÇÃO**Nomeação Gestor Financeiro****I – Identificação do Proponente**

SIRINEI PANIZZON, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 6005103831, CPF nº. 204.208.700-91, residente e domiciliado na Júlio de Castilhos, 1436, apto 1201, em Tapejara, RS, **DECLARO**, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Tapejara, sob as penas da lei, que o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 97.577.928/0001-75, associação civil, de fins filantrópicos, com sede na Rua Tranquilos Basso, 270, em Tapejara, RS, que o gestor indicado pela entidade para ser responsável pelo controle administrativo, financeiro e pela execução da parceria é a contadora do HSA, Aline Katzvinkel Bruch, CRC –RS 0072381/09 e CPF nº 974.515.840-20.

II – Autenticação

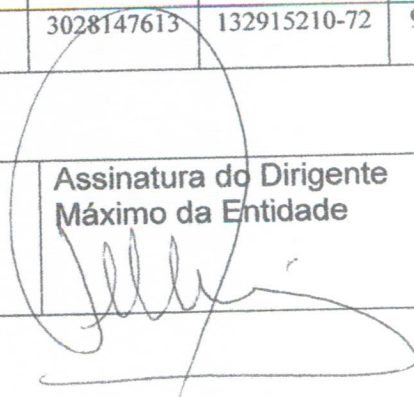
Data 29/03/2021	Nome e Cargo do Dirigente Máximo da Entidade Sirinei Panizzon - Presidente	Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade 
--------------------	--	---

DECLARAÇÃO**I – Identificação do Proponente**

SIRINEI PANIZZON, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 6005103831, CPF nº. 204.208.700-91, residente e domiciliado na Júlio de Castilhos, 1436, apto 1201, em Tapejara, RS, **DECLARO**, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Tapejara, sob as penas da lei, que o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 97.577.928/0001-75, associação civil, de fins filantrópicos, com sede na Rua Tranquilos Basso, 270, em Tapejara, RS, que a Direção do HSA gestão 2019/2021, é a seguir nominada.

CARGO	NOME	ENDEREÇO	RG SSP/RS	CPF	TELEFONE
Presidente	Sirinei Panizzon	Rua Júlio de Castilhos, 1436, Apto 1201	6005103831	204208700-91	3344-1174 99609 8365
Vice-Presidente	Valdir Pietrobon	Rua 15 novembro, 393	7014529569	234171370-04	3344 – 4000 991154156
Primeira Secretária	Osana D. Coronetti	Rua Júlio de Castilhos, 704	1012975718	424566650-15	3344-1636 99656 1275
Segunda Secretária	Anadir Danieli Marcon	Av. Valdo Nunes Vieira, 323 Apto 02	8043656944	415147690-4	3617-2300 99684 5749
Primeiro Tesoureiro	Valdir Marin	Rua Santo Canali, 295, Apto 404	5024447848	468321810-00	3344-1277 99971 4051
Segundo Tesoureiro	Cláudio Lucion	Rua Elioseu Rech, 131	5033383141	437651650-34	3344-2408 99983 0735
Suplente da Diretora	João Cadore	Rua Júlio de Castilhos, 1484	6001481181	031313600-97	3344-1198 99975 2835
Suplente da Diretoria	Moises Moro	Amâncio Cardoso, 168	5033176909	189244170-53	3344-1063 99982 5456
Suplente da Diretoria	Neri Giroto	Rua Narciso Seben, 82	1012381552	154031220-87	3344-1023 99962 4014
Conselho Fiscal	Claudio Girardi	Linha Quatro	1043653128	613534770-53	99945 3463
Conselho Fiscal	Josué Girardi	Rua Santo Canali, 295, Apto 804	4036809351	540838850-68	99126 6571 9970 59036
Conselho Fiscal	Wilson Arcari	Vila Lângaro	3007317294	287059630-87	3616-0009 9966 93213
Suplente Conselho Fiscal	Elton Miguel Sandini	São Domingos, Tapejara, RS	6053861826	595181700-53	99964 9900
Suplente Conselho Fiscal	Bruno Storck	Rua Santo Canali, 211	3008637765	031314320-04	3344-1230 9997 71658
Suplente Conselho Fiscal	Olinto Melara	Linha Spagnol	3028147613	132915210-72	9999 71439

II – Autenticação

Data	Nome e Cargo do Dirigente Máximo da Entidade	Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
29/03/2021	Sirinei Panizzon - Presidente	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL SANTO ANTONIO
CNPJ: 97.577.928/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:00 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **5ACD.3253.0C9E.B96C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016494645**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **HOSP SANTO ANTONIO /**
Endereço: **RUA TRANQUILO BASSO, 270**
CENTRO, TAPEJARA - RS
CNPJ: **97.577.928/0001-75**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026351066**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2021/92

Dados do Contribuinte

Proprietário: HOSPITAL SANTO ANTONIO
CNPJ/CPF: 97.577.928/0001-75
Endereço: TRANQUILO BASSO, 270
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 5356

Certidão emitida em: 14/01/2021

Com validade até: 14/04/2021

Data impressão: 14/01/2021 - 14:46

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.577.928/0001-75
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE SANTO ANTONIO
Endereço: RUA TRANQUILO BASSO 270 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002540965235301

Informação obtida em 10/04/2021 10:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.577.928/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SANTO ANTONIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R TRANQUILO BASSO	NÚMERO 270	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - HSA
CNPJ 97.577.928/0001-75

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - HSA, fundado em 02 de janeiro de 1938, é uma associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social, com sede na Rua Tranquilo Basso, nº 270, na cidade Tapejara-RS, CEP 99.950-000, inscrita no Livro A-3, do Registro Público de Pessoas Jurídicas, sob o nº 126, às fls.26 a 29, e alteração com registro no Livro A-2, sob nº 126, em 20 de Janeiro de 2002 e alteração com registro no Livro A-2, sob nº 126, em 26 de janeiro de 2005, é reconhecida de Utilidade Pública Municipal, pela Lei/Decreto nº 2071, de 12 de fevereiro de 1992, de Utilidade Pública Federal, pelo Decreto nº MJ. 9505/95-51, de 25 de agosto de 1992, e reconhecida como Entidade de Fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme processo nº 126.468/57, de 06 de outubro de 1959, com atividade preponderante na área da saúde.

Parágrafo único. O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, adotará a sigla de "HSA".

Art. 2º O HSA é de duração por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido ou extinto por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando não mais puder cumprir suas finalidades sociais ou por decisão judicial.

Art. 3º O HSA tem por finalidade:

- promover assistência à saúde preventiva e curativa;
- promover a integração de grupos e indivíduos excluídos - infância, adolescência, juventude, velhice e aos necessitados em geral - para que desenvolvam a cidadania e possam ter acesso aos direitos sociais;
- fortalecer os vínculos familiares, zelando pela qualidade de vida dos beneficiários e pelo fortalecimento dos valores éticos e morais;
- estimular atividades de pesquisa científico-cultural na área da Saúde;
- servir de ensino, instrução e estágio na área da saúde;
- promover a ecologia.

Art. 4º No cumprimento de suas finalidades o HSA poderá:

- manter programas de enfrentamento à pobreza e provimento de condições para atender as contingências sociais em parceria com o Poder Público e/ou outras entidades;
- promover ações assistenciais na prestação de seus serviços hospitalares, com a concessão de assistência social financeira e/ou econômica, integral ou parcial;
- importar correlatos (materiais e equipamentos) a fim de equipar adequadamente suas filiais e departamentos e qualificar seus serviços;

(Handwritten signatures and initials)

- d) desenvolver projetos que busquem a proteção do meio-ambiente;
- e) criar, congrega, orientar, assessorar, dirigir, planejar, incorporar, cindir e promover ações conjuntas com obras e instituições que se enquadrem nas suas finalidades sociais;
- f) criar, desenvolver e manter hospitais e atividades correlatas na área da saúde;
- g) criar, desenvolver e manter atividades diversificadas tais como: cantinas, farmácias, estacionamentos, livrarias, gráficas, restaurantes, correspondente de instituição bancária e lojas de conveniência, para se autossustentar e qualificar seus serviços institucionais;
- h) criar, desenvolver e manter filiais e departamentos.

Art. 5º O HSA presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 6º As fontes de recursos (meios) para manutenção e cumprimento de suas finalidades são provenientes de:

- a) contratos ou convênios filantrópicos com outras instituições congêneres ou afins;
- b) donativos e/ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) venda, locação ou cedência dos seus bens e serviços;
- d) aplicações financeiras;
- e) auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- f) receitas obtidas com suas filiais;
- g) receitas obtidas com hospitais e atividades correlatas na área da saúde;
- h) receitas obtidas com atividades diversificadas;
- i) outras receitas eventuais.

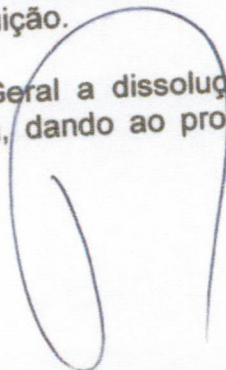
CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º O patrimônio social do HSA é constituído por todos os bens móveis, imóveis e outros de qualquer natureza de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 8º O HSA é de fins não lucrativos, de assistência social e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou título.

Art. 9º No caso de dissolução ou extinção do HSA, o patrimônio remanescente, respeitadas as doações condicionais, será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e, na falta desta, a uma entidade pública, a critério da instituição.

Parágrafo único. Decidida pela Assembleia Geral a dissolução da Entidade, ficará a Diretoria encarregada da liquidação da mesma, dando ao produto líquido a destinação prevista no Caput.



Art. 10. Os regulamentos, regimentos e instruções, depois de devidamente aprovados na forma deste Estatuto, obrigarão a todos os associados e dirigentes, indistintamente.

Parágrafo único. Os regulamentos, regimentos e instruções serão também adotados para o andamento interno da Associação, devendo ser acatados por todos que fazem parte da mesma.

Art. 11. Não é lícito, a nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, invocar sua ausência com a finalidade de eximir-se da responsabilidade que lhe foi atribuída.

Art. 12. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 13. O HSA aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 14. O HSA aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estão vinculadas.

Art. 15. O HSA mantém escrituração contábil, em meios físicos, eletrônicos ou magnéticos revestidos de formalidades legais que assegurem sua exatidão.

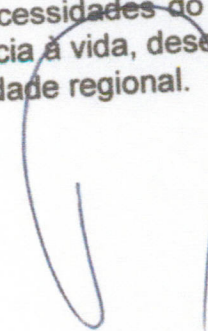


Parágrafo único. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis e financeiras.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 16. O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - HSA foi fundado em 02 de janeiro de 1938, sob a denominação de HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. Em 12 de junho de 1989, em assembleia geral passou à denominação de SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. Em Assembleia Extraordinária, no dia 30 de abril de 2004, retomou a antiga denominação, a mesma da fundação: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

Art. 17. O HSA orienta suas atividades pelos princípios cristãos e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela Legislação Brasileira.

Art. 18. A missão do HSA tem como centro o ser humano, sem qualquer tipo de discriminação. Todos são iguais em dignidade e valor e isto implica respeito e acolhimento à pessoa humana, em todos os lugares, para todas as etnias e utilizando todos os modos e meios. O HSA está atento e disponível às necessidades do povo brasileiro. Tendo como **MISSÃO INSTITUCIONAL**, promover assistência à vida, desenvolvendo ações inovadoras, satisfazendo as necessidades de toda comunidade regional.

CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS

Art. 19. O quadro de associados do HSA será composto de associados fundadores e contribuintes, podendo integrá-lo todas as pessoas maiores de idade, mediante apresentação de proposta, pagamento de taxa a ser estipulado pela Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20. São direitos dos associados, quando em dia com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado;
- b) convocar a Assembleia Geral na forma deste Estatuto;
- c) participar das Assembleias Gerais;
- d) sugerir à Diretoria, em exposição escrita, quaisquer medidas atinentes à melhoria dos serviços administrativos, reivindicando providências sobre irregularidades que forem constatadas.

Art. 21. São deveres dos associados, além de outros constantes neste Estatuto:

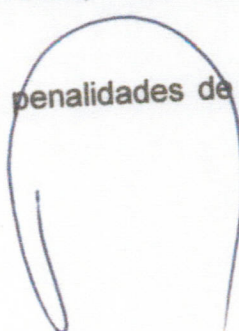
- a) observar, rigorosamente, as disposições deste Estatuto e do Regulamento Geral;
- b) fazer o que estiver ao seu alcance para engrandecimento da Associação, podendo dirigir à Associação sugestões que visem ao progresso e desenvolvimento social;
- c) cumprir pontualmente os compromissos assumidos com a Associação;
- d) comparecer às Assembleias Gerais, e nelas tomar parte ativa e acatar suas decisões, bem como informar a Diretoria das transgressões estatutárias de que tenham conhecimento;
- e) aceitar a investidura dos cargos e incumbências para os quais forem eleitos ou designados, salvo motivo devidamente justificado perante a Diretoria e aceito pela mesma a seu exclusivo critério;
- f) desempenhar zelosamente os cargos, funções ou comissões de que tenham sido investidos, por eleição ou por escolha da Diretoria.

Art. 22. Poderão perder a condição de associados, as pessoas que:

- a) deixarem de atender o disposto no artigo 21;
- b) a pedido, se retirarem da Associação, bem como os falecidos;
- c) deixarem de cumprir as normas do presente Estatuto e/ou do Regulamento Geral;
- d) faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas das Assembleias Gerais, sem justificativa por escrito no prazo de 30 dias após a assembleia, nos últimos 5 (cinco) anos, quando ciente das mesmas;
- e) difamar ou denegrir a imagem da Entidade.

§ 1º Aqueles que perderem a condição de Associados pelos motivos apontados nas letras "a", "c" e "d", deste artigo, não poderão mais readquirir tal qualidade nos próximos 05 (cinco) anos posteriores ao seu afastamento.

§ 2º A Diretoria reserva-se o direito de aplicar penalidades de exclusão aos Associados que transgredirem as normas deste Estatuto.



§ 3º Da pena de exclusão que será imposta pelo Presidente, caberá recurso a Assembleia Geral Extraordinária dos associados, especialmente convocada para este fim.

§ 4º O associado que mudar de domicílio poderá licenciar-se por prazo determinado ou indeterminado.

Art. 23. Os Associados não respondem, pessoal, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 24. O HSA não responde pelos compromissos assumidos pelos associados, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo mediante instrumento idôneo na forma das leis vigentes.

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 25. O HSA possui os seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 26. O HSA não remunera, nem concede vantagens ou benefícios a diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas neste estatuto.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

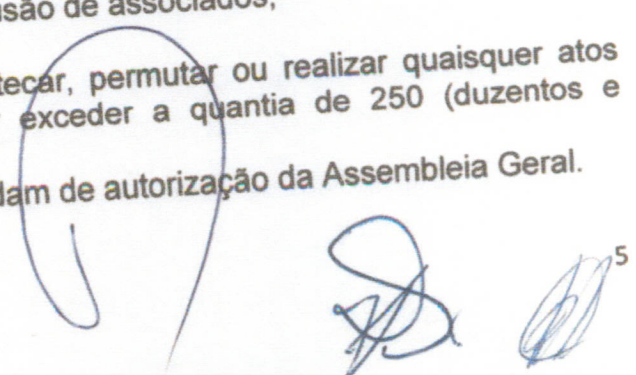
Art. 27. A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social e é constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 28. Cabe ao associado o direito de indicar substituto a fim de participar da Assembleia Geral, através de procuração, desde que este pertença ao quadro Social da Entidade.

Parágrafo Único: O substituto poderá representar, através de procuração, apenas um sócio em cada assembleia.

Art. 29. Compete à Assembleia Geral:

- eleger, empossar Diretoria e o Conselho Fiscal;
- aprovar o relatório anual de atividades, as contas e as demonstrações contábeis de cada exercício;
- aprovar a criação de novas filiais, a extinção e cisão das já existentes e a incorporação de outras instituições;
- referendar a admissão, desligamento e exclusão de associados;
- aprovar o plano de ação anual;
- autorizar a Diretoria alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens patrimoniais cujo valor exceder a quantia de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos nacionais;
- referendar atos da Diretoria que não dependam de autorização da Assembleia Geral.



Art. 30. Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- extinguir o **HSA** nos termos deste estatuto;
- reformular o estatuto;
- destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 31. A reforma do estatuto social e destituição dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal só pode ocorrer por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. O estatuto social pode ser reformado no todo ou em parte, inclusive quanto à administração.

Art. 32. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- pelo Presidente;
- pela maioria dos membros da Diretoria;
- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- pela maioria do Conselho Fiscal.

Art. 33. A Assembleia reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no mês de março, em data e local indicados pelo Presidente e será convocada com antecedência mínima de 15 dias, por meio de edital afixado na sede do HSA e divulgado nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único. Em caso de urgência e relevância, a Assembleia poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Art. 34. A Assembleia Geral funciona legalmente em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número e delibera por maioria de votos dos presentes.

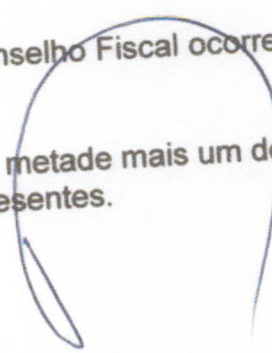


CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 35. A Diretoria compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e três suplentes.

Art. 36. O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos e deve coincidir com o mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A posse da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá até 30 (trinta dias) após a eleição.

Art. 37. A Diretoria funciona legalmente com metade mais um dos membros em exercício e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 38. A Diretoria reúne-se ordinariamente sempre que necessário e extraordinariamente quando convocada:

- pelos Presidente ou por quem estiver no exercício da Presidência;
- por um terço de seus membros;
- pela maioria do conselho fiscal.

Art. 39. Compete à Diretoria:

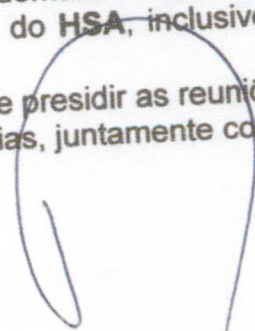
- dirigir e administrar o **HSA**;
- resolver casos omissos no presente estatuto;
- admitir e excluir associados, nos termos deste estatuto;
- encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária;
- elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o Plano de Ação de exercício futuro, o relatório e as contas do exercício anterior;
- criar novas filiais, extinguir e cindir as já existentes e incorporar outras instituições;
- aprovar o regimento e ou regulamento interno das filiais;
- fazer cumprir os critérios, as regras e normas legais para a concessão da aplicação de assistência social;
- admitir e demitir funcionários;
- criar cargos e funções, nomear os titulares e definir as competências;
- entrosar-se e estabelecer relações institucionais com Órgãos Governamentais, ONGs, associações nacionais ou internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens patrimoniais, nos termos deste estatuto, ad referendum, ou autorizados pela Assembleia Geral, conforme o caso;
- designar médicos para serviços internos do **HSA**;
- credenciar médicos para o desempenho profissional no **HSA**;
- elaborar e aprovar o Regulamento Geral, regimentos e outras instruções.

Art. 40. A Diretoria manterá um livro próprio de atas, onde serão consignados os assuntos das reuniões.

Art. 41. É vedado à Diretoria, em conjunto ou por qualquer de seus membros individualmente, prestar fianças ou conceder avais em nome do **HSA**.

Art. 42. Compete privativamente ao Presidente:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- representar o **HSA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, inclusive, junto a Bancos, Instituições Financeiras, Cartórios, Órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias e outras entidades;
- administrar o **HSA** em colaboração com os demais membros da Diretoria;
- assinar todos os documentos de interesse do **HSA**, inclusive escrituras, ou delegar a quem de direito;
- convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria;
- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro;



- g) receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao **HSA**, sem prejuízo de idênticos poderes conferidos ao Tesoureiro;
- h) constituir advogados e mandatários;
- i) deferir ou indeferir requerimentos;
- j) nomear e destituir os membros da administração das filiais.

Art. 43. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) assumir o mandato em caso de vacância, até o preenchimento do cargo na próxima assembleia;
- c) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- d) desempenhar-se dos encargos que lhe forem incumbidos.

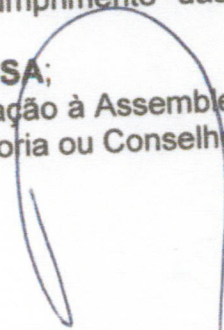


Art. 44. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) substituir o Presidente ou o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) manter em dia os livros e registros do **HSA**;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) lavrar certidões de decisões constantes nas atas, dando fé de que são reproduções fiéis do texto original;
- e) divulgar editais e convocações para as sessões dos órgãos administrativos do **HSA**, providenciando para que os convocados tomem o necessário conhecimento;
- f) publicar notícias das atividades do **HSA**;
- g) exercer as funções habituais desse cargo.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos, assumindo todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 45. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos às finanças do **HSA**;
- b) receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao **HSA** sem prejuízo de idênticos poderes conferidos ao Presidente;
- c) abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias do **HSA**, em conjunto com o Presidente;
- d) zelar pelas fontes de arrecadação e documentos de crédito favoráveis ao **HSA**, tomando as providências necessárias ao seu provimento, bem como pela aplicação e emprego dos respectivos valores;
- e) responsabilizar-se pela execução da contabilidade do **HSA**, por si ou por terceiro, e pelos demais relatórios necessários ao cumprimento das exigências legais e de fiscalização das entidades beneficentes;
- f) manter atualizadas as obrigações legais do **HSA**;
- g) elaborar prestação de contas para demonstração à Assembleia Geral, bem como todas as outras que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal;

h) exercer as demais funções habituais desse cargo.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos, assumindo todas as funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. O Conselho Fiscal é constituído por três membros e respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral, no mesmo dia e hora da eleição da diretoria, porém com apresentação de chapas em separado.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 47. O Conselho Fiscal funciona validamente, com a presença de todos os seus membros efetivos, e delibera por maioria de votos das presentes.

Art. 48. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocado.

Art. 49. Compete ao Conselho Fiscal:

- emitir parecer nos assuntos que lhe forem submetidos à apreciação pela Diretoria;
- emitir parecer sobre as peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral, na forma da legislação vigente;
- emitir parecer a respeito da aquisição, alienação ou fixação de gravames nos bens do HSA;
- emitir parecer sobre os balanços apresentados pela contabilidade;
- examinar os registros contábeis e financeiros do HSA.




CAPÍTULO X DAS FILIAIS E DEPARTAMENTOS

Art. 50. Por Filial ou Mantida, entende-se uma unidade autônoma, com personalidade jurídica e denominação própria, mantida pelo HSA (mantenedora).

Parágrafo único. As filiais são regidas por este estatuto social e podem adotar um nome fantasia.

Art. 51. A abertura, movimento e encerramento de contas bancárias das filiais é prerrogativa das pessoas credenciadas pelo Presidente do HSA.

Parágrafo único. As contas bancárias de cada filial devem ser registradas em nome do HSA, seguido da denominação própria da respectiva filial.

   9

Art. 52. Por Departamento entende-se uma unidade sem personalidade jurídica própria, ou seja, um setor criado para efeitos de organização administrativa do HSA.

Art. 53. As filiais e departamentos dependem do HSA para alienar, hipotecar, onerar, e penhorar bens imóveis, prestar fiança, contrair dívidas acima do teto estabelecido pela Diretoria e que tudo se declare nulo, se não for precedido de autorização do Presidente.

Art. 54. A critério do Presidente, a filial poderá manter uma Coordenadoria Administrativa, composta por três membros, que podem ser associados ou não:

- Coordenador Administrativo;
- Coordenador Tesoureiro;
- Coordenador Secretário.

Parágrafo único. A Coordenadoria Administrativa é órgão de planejamento e execução, e está subordinada diretamente ao Presidente do HSA e suas funções administrativas se circunscrevem aos limites da filial.

Art. 55. Os componentes da Coordenadoria Administrativa podem ser nomeados ou contratados pelo Presidente do HSA e, em qualquer caso, seu mandato será de 2 (dois) anos, renovável ou não, e sujeito a alterações a qualquer tempo.

Parágrafo único. Se forem associados, eles serão nomeados e se não forem associados, serão contratado(as) como funcionário(as), segundo as leis trabalhistas.

Art. 56. É competência privativa dos coordenadores administrativos de cada filial:

- representar a filial nas suas relações com terceiros, mediante procuração outorgada pelo Presidente;
- dirigir e administrar a filial;
- convocar e presidir as reuniões da Coordenação Administrativa;
- firmar os documentos de interesse da filial;
- autorizar os pagamentos das contas da filial;
- admitir e demitir empregados, bem como fixar-lhes a remuneração, após a aprovação do Presidente do HSA;
- providenciar junto às autoridades, a autorização e o posterior reconhecimento, no caso de ampliação das atividades da filial;
- receber auxílios financeiros destinados à filial, em conjunto com o Coordenador Tesoureiro;
- cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do HSA;
- elaborar anualmente o Projeto Social e o Relatório das Atividades desenvolvidas pela filial;
- prestar contas mensalmente ao Tesoureiro do HSA;
- elaborar e enviar semestralmente ao Tesoureiro do HSA a previsão orçamentária da filial;
- zelar pelos bens imóveis, móveis e instrumentos necessários ao bom andamento dos serviços da filial;
- apresentar à Diretoria do HSA, sugestões de medidas úteis e necessárias ao desenvolvimento da filial.

Art. 57. A abertura, movimento e encerramento de contas bancárias das filiais é prerrogativa das pessoas credenciadas pelo Presidente do HSA.

Parágrafo único. As contas bancárias de cada filial devem ser registradas em nome do HSA, seguido da denominação própria da respectiva filial.

Art. 58. Compete ao Coordenador Tesoureiro de cada filial:

- auxiliar o Coordenador Administrativo no exercício de suas funções;
- substituir o Coordenador Administrativo em suas ausências ou impedimentos;
- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- pagar as contas autorizadas;
- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- elaborar e apresentar, semestralmente, a previsão orçamentária ao Tesoureiro do HSA.

Art. 59. Compete ao Coordenador Secretário de cada filial:

- secretariar as reuniões da Coordenação Administrativa e redigir as atas da filial;
- tornar público, à Diretoria, todas as atividades da filial.

CAPÍTULO XI DAS ELEIÇÕES

Art. 60. O voto para eleição da Diretoria será individual e terão direito a voto todos os associados presentes e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Somente serão aceitos votos de substitutos conforme artigo 28 deste Estatuto.

Art. 61. As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas de acordo com o artigo 33 deste Estatuto.

Art. 62. A votação será feita através de chapas, que deverão ser registradas junto à Diretoria, 05 (cinco) dias, antes das eleições.

Parágrafo único. O candidato só poderá participar em uma única chapa e para ter direito ao voto, deverá pertencer ao quadro social há mais de um ano e ter participado de, no mínimo, 01 (uma) assembleia;

Art. 63. As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal correrão por escrutínio secreto, fazendo-se a chamada nominal dos associados, de acordo com as assinaturas no livro de presença.

Art. 64. Considerar-se-ão vencedores os candidatos que obtiverem a maioria de votos presentes à Assembleia Geral Ordinária. Em caso de empate proceder-se-á a nova votação, meia hora após, na mesma Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, vencerá o sócio que por mais tempo pertenceu aos órgãos dirigentes, como Diretoria e Conselho Fiscal da associação. Em iguais condições, vencerá o mais idoso.

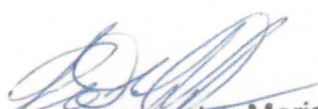
Art. 65. A apuração dos votos será feita por uma mesa escrutinadora escolhida entre os presentes e, em seguida, se fará a proclamação dos eleitos.

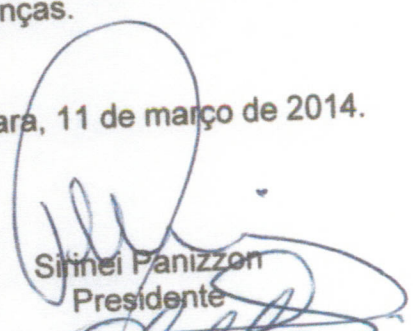
CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. O presente Estatuto Social revoga as disposições e regras contidas nos estatutos anteriores e entrará em vigor após o registro no Cartório competente.


A presente alteração e consolidação estatutária foi lida e aprovada pelos associados presentes na Assembleia Extraordinária do dia 11 de março de 2014, no Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, em Tapejara, RS, e passa a ser parte integrante da ata da assembleia. A assinatura dos associados consta do livro de presenças.

Tapejara, 11 de março de 2014.


Peter Mathias Antonius Maria Rietjens
Secretário


Sínei Panizzon
Presidente

VILTO:


Dr. Julio De Bastiani
OAB/RS 13673
CPF 030.975.280-91

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua do Comércio, 880 - Centro - Fone (54) 3344.1545

CERTIFICO, que a presente **Alteração Estatutária**, foi averbada hoje sob nº **10-126**, as folhas **214**, no Livro **A-8**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº **10356**, no Livro **A-9**, fls. 65, em 23/04/2014. Dou Fé, Tapejara-RS, 23/04/2014.

FABIO CAVICHIOLI - REGISTRADOR SUBSTITUTO

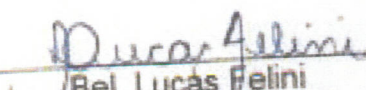
Emolumentos:
Total: R\$ 128,20 + R\$ 2,48 + R\$ 131,85
Exame documentos: R\$ 29,20 (0644.03.090002.03020 + R\$ 0,56)
Registro/Averbção P.J.: R\$ 43,80 (0644.04.090002.00827 + R\$ 0,70)
Microfilmagem/Inscrição: R\$ 38,50 (0644.04.090002.00828 + R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0644.01.1900010.07298 + R\$ 0,30)
Conf. doc. via Internet: R\$ 13,80 (0644.01.1900010.07299 + 7,02 + R\$ 1,20) de



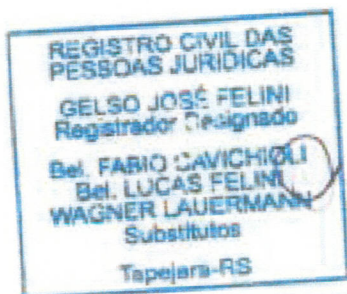
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia, nos Livros e demais documentos do arquivo, verifiquei que as últimas atas de eleição e de posse da diretoria e do conselho fiscal, para gestão de 30/04/2019 a 30/04/2021, do **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ sob nº 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, nº 270, Centro, nesta cidade, foi averbada, no Livro **A-17**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas **202**, sob nº **14-126**, em data de 08 de maio de 2019, cujas atas fazem parte integrante da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
TAPEJARA, 08 de maio de 2019.


Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:
Total: R\$ 8,90 + R\$ 1,90 = R\$ 10,80
Certidão PJ: R\$ 8,90 (0644.02.1500007.00168 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 54 2019 00000282 11

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte seis dias do mês de março de dois mil e dezenove, tendo por local o Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, em Tapejara, RS, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos associados do Hospital Santo Antônio, de acordo com edital de convocação expedido em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove, sendo em primeira convocação às dezoito horas e trinta minutos e, em segunda e última convocação, às dezenove horas, com a seguinte ordem do dia: 1º) apreciação do relatório anual de atividades, das contas e das demonstrações contábeis do exercício de dois mil e dezoito; 2º) aprovação do plano de atividades para o ano de dois mil e dezenove; 3º) aprovação de novos associados; 4º) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio dois mil e dezenove a dois mil e vinte e um; 5º) assuntos gerais. A abertura da assembleia ocorreu com a constituição da mesa principal, em que fizeram parte os membros da Diretoria. O presidente, Sr. Valdir Pietrobon, saudou os presentes, colocou os objetivos da reunião e solicitou à Secretária, Sra. Osana Dametto Coronetti, para que fizesse a leitura da ata da assembleia anterior. Após moção do associado Norberto Dall'Ollivo, solicitando voto de confiança na redação feita pela secretária, pela não leitura da ata na íntegra, foi aprovada pelos presentes, ficando a mesma à disposição de todos para conferência, se julgarem necessário. O presidente solicitou à secretária para que fizesse a leitura do edital de convocação de assembleia, sendo colocado em apreciação dos presentes. O mesmo foi aprovado por unanimidade. Quanto ao primeiro assunto de pauta: "apreciação do relatório anual de atividades, das contas e das demonstrações contábeis do exercício de dois mil e dezoito", o presidente solicitou ao Diretor Administrativo, Sr. Ildo Costella, que fizesse um relato das principais atividades administrativas desenvolvidas. Fazendo uso da palavra, o mesmo convidou a Sra. Daniela Bianchi Baranzelli, para fazer a apresentação das comissões existentes dentro do HSA (Cipa, Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Auditoria em Gestão, CCIH, Comissão de Resíduos de Saúde, Comissão de Prevenção com Materiais Perfuro Cortantes, Comitê Transfusional de Sangue, Comissão de Humanização, Espaço de Saúde do Trabalhador, Coordenadores de Setores, Ouvidoria, Comissão de Licitações, Comissão de Prontuário Médico e Óbitos e Comissão de Padronização de Medicamentos). Na sequência fez um relato destacando os números de atendimentos realizados no ano de dois mil e dezoito: 5.382 internações por diversos convênios; 47.459 procedimentos ambulatoriais; 174.799 procedimentos em SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento); 1.229 procedimentos cirúrgicos e 446 procedimentos obstétricos. Destacou a continuidade do programa de atendimento do ambulatório de especialidades médicas na área de Otorrinolaringologia, para 20 municípios da Região Nordeste, iniciado em janeiro de dois mil e quinze, para atender 240 consultas/mês e 30 cirurgias/mês. Em 2018 foram realizadas: 2.847 consultas e 284 cirurgias com 490 procedimentos cirúrgicos. No ambulatório geral de especialidades médicas foram atendidas 2.094 consultas. Na área de reformas, informou a conclusão da reforma da farmácia interna e externa, o serviço de recepção geral e do ambulatório de especialidades, no primeiro pavimento e área de internação (7 quartos com 22 novos leitos), no segundo pavimento, em 466,15 m², onde foram investidos R\$ 442.017,19 em recursos federais (obra empreitada global) e R\$ 193.123,80 de recursos próprios (móveis, climatização e automação das portas de entrada). Conclusão da reforma da área do Almojarifado, pediatria e ala de saúde mental, onde foram investidos R\$ 238.436,06 de recursos próprios e reforma das instalações do abrigo do novo gerador, cobertura e acústica das instalações, com investimento de R\$ 47.404,95, com recursos próprios. Em 2018, na aquisição de equipamentos, móveis e utensílios diversos, foram aplicados R\$ 1.012.437,72, sendo R\$ 947.262,23 de recursos públicos e de R\$ 65.175,49 de recursos próprios. Destacou que, no cartão de descontos e facilidades TAPCARD, participam 1.973 conveniados, sendo 1.323 titulares e 650 dependentes. Destacou a parceria com o Instituto Anglicano Barão do Rio Branco, para o curso Técnico em Enfermagem, em que o hospital fornece bolsas de estudo, onde quatro turmas já foram formadas e outras três estão em andamento. No convênio mantido com a IMED, informou que foi lançado o Internato Médico, em Tapejara, no dia 19/03/2019, cujo



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em 08 de maio de 2019, às 14h30, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da Empresa... (The text is extremely faint and largely illegible, appearing to be a standard meeting minutes template.)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia
 de lei de nº 10.406/02 e nº 10.406/02 e nº 10.406/02
 em 08 de maio de 2019
 em 08 de maio de 2019
 em 08 de maio de 2019

08 MAI 2019

Duque Alline
 WAGNER LAGERMANN - Registrador Substituto

programa visa proporcionar que dois alunos graduandos do curso de medicina, atuem nas instituições hospitalares de Tapejara, Lagoa Vermelha, Marau e Passo Fundo. O diretor encerrou o relatório administrativo, ocasião em que alguns presentes comentaram o mesmo. Em seguida, o presidente convidou a contadora, Aline K. Bruch, representando o responsável pela contabilidade do HSA, Sr. Avelino Bianchin, para apresentar o Balanço Geral do Hospital e o demonstrativo do resultado do exercício. A mesma usou da palavra, onde informou que, o ingresso de receitas foi de R\$ 18.421.468,11, as despesas no período foram de R\$ 18.320.318,13. No exercício de dois mil e dezoito, houve um superávit de R\$ 101.149,98. Colocado em discussão o balanço apresentado. Depois de dirimidas as dúvidas, foi colocado em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes. Na sequência, a palavra foi concedida ao Diretor Administrativo para que fosse abordado o segundo assunto de pauta: "aprovação do plano de atividades para o ano de dois mil e dezenove". Fazendo uso da palavra, destacou que para o ano de 2019 estão previstas a reforma de uma área de 609,42 m², no segundo pavimento: área de internações e maternidade com recursos do FNS/MS, no valor de R\$ 401.760,00, obra esta que já se encontra licitada e reforma de uma área de 301,35 m², no primeiro pavimento área administrativa e no segundo área destinada às internações, também com recursos do FNS/MS, no valor de R\$ 250.000,00. Quanto aos investimentos com recursos de emendas parlamentares conveniadas de 2017 a 2019, oriundos do FNS/MS, estão previstos: R\$ 1.100.000,00 para aquisição de equipamentos; R\$ 951.760,00 para reformas e R\$ 580.000,00 para custeio. Informou que se continua com a meta prevista em 2018 que é a viabilização do Centro de Reabilitação de Pacientes, a ser construído junto ao Hospital Santo Antônio, constituído de: construção de uma UTI – Unidade de Tratamento Intensivo, com 10 leitos adultos, além de uma unidade de 20 leitos, para reabilitação física e social dos pacientes que vierem a necessitar de internação especializada. Na sequência, destacou o Plano de Reestruturação do HSA que deverá acontecer no ano de 2019. Informou que o projeto, que possui o Núcleo de Gestão em Auditoria de Processos, visa gestão de processos e melhoria contínua buscando a certificação pela Organização Nacional de Acreditação (ONA). O Processo de Acreditação Hospitalar é um método de consenso, racionalização e ordenação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares e, principalmente, de educação permanente de todos os seus profissionais. Frisou que a essência é a preocupação pela busca da melhoria contínua. Destacou, ainda: continuar com a implementação do programa de Acolhimento e Classificação de Riscos no setor do Pronto Atendimento (Urgência e Emergência); continuar com o ambulatório regional de especialidades médicas e a implementação de outras; a necessidade de cumprir as metas qualitativas e quantitativas do programa de contratualização; continuidade com os programas de apoio aos hospitais filantrópicos – SES/RS (Saúde Mental, regionalização do atendimento de partos, SAMU e Ambulatório de Otorrinolaringologia) e continuidade com os programas internos; continuar e ampliar a parceria com os municípios da região no pronto atendimento; continuar com o atendimento regional em ambulatório e internação hospitalar, disponibilizando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos procedimentos destinados ao SUS. Colocadas as principais metas para o ano em curso, ocasião em que várias considerações foram feitas. Em seguida, colocado em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Quanto ao terceiro item da pauta: "aprovação de novos associados", foi colocado em apreciação da assembleia o nome de: Cláudio José Bianchini, Diego Antônio Rosa de Oliveira, Jair Antônio Blazus, José Carlos Costa, Lídio Marcon, Naura Marcon, Odil Léo Bianchini; Roberto Carlos Coser e Stéphanie Panizzon, os quais foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Quanto ao quarto item do edital de Assembleia: "eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2019/2021, o presidente solicitou à assembleia a designação de um nome para coordenar o processo de eleição. Foi indicado o Diretor Administrativo do Hospital, Sr. Ildo Costella, o qual foi aprovado pelos presentes. Assumindo a coordenação dos trabalhos, informou o que preceitua o Estatuto Social sobre as eleições da diretoria do Hospital Santo Antônio. Informou que há uma única chapa inscrita para o pleito em tempo hábil, assim constituída: Presidente: Sirinei Panizzon; Vice-Presidente: Valdir Pietrobon; Primeira Secretária: Osana Dametto Coronetti; Segunda Secretária: Anadir



Danieli Marcon; Primeiro Tesoureiro: Valdir Marin; Segundo Tesoureiro: Cláudio Lucion; Suplentes da Diretoria: João Cadore, Moises Moro e Neri Giroto. Após feita a apresentação, foi colocada em votação, sendo aclamada pela unanimidade dos associados presentes, ficando eleita a diretoria do Hospital Santo Antônio para o próximo biênio 2019/2021. Na sequência, apresentou a única chapa inscrita, em tempo hábil, para o Conselho Fiscal do Hospital Santo Antônio, assim constituída: como titulares Claudio Girardi, Josué Girardi e Wilson Arcari. Como suplentes do Conselho Fiscal: Eiton Sandini, Bruno Storck e Olinto Melara. Após feita a apresentação dos integrantes da chapa do Conselho Fiscal e suplentes, foi colocada em votação, sendo aclamada pela unanimidade dos associados presentes, ficando eleita para o próximo biênio 2019/2021. Retomados os trabalhos, o presidente Valdir Pietrobon passou a palavra para o presidente eleito, Sr. Sirinei Panizzon que agradeceu aos associados pela confiança depositada na direção do Hospital para mais um mandato à frente da instituição, o que está permitindo dar andamento a diversas atividades que vêm sendo implementadas no Hospital, principalmente nas obras de reforma da área física e para o ano em curso do projeto de reestruturação do HSA. Destacou a importância da união de todos pelo crescimento da instituição, atualmente de caráter regional. Solicitou que a assembleia referendasse o nome do Sr. Norberto Dall'Olivo, para ser Assessor da Presidência, pelos relevantes serviços prestados, ocasião em que os associados presentes aclamaram por unanimidade a indicação. O presidente, Sr. Valdir Pietrobon, concluiu lembrando que a posse acontecerá no prazo de um mês, conforme preveem os Estatutos Sociais. No espaço destinado aos assuntos gerais, o presidente Valdir Pietrobon fez um balanço dos investimentos realizados e das emendas parlamentares em execução e solicitou a todos que procurem interferir junto aos parlamentares de sua confiança na destinação de emendas parlamentares de 2019 para a instituição, que contribuem para melhoria das condições de atendimento da população regional. Informou, também, sua preocupação com a área de urgência e emergência, afirmando que muito foi feito, mas que existe um déficit financeiro no atendimento, na ordem de aproximadamente R\$ 104 mil reais. Manifestaram-se na ocasião, sobre o assunto, o Prefeito Vilmar Merotto, assim como, o Vice-presidente e presidente eleito do HSA, Sirinei Panizzon e o Assessor da Diretoria, Norberto Dall'Olivo. Por último o presidente Valdir Pietrobon fez um balanço dos seus quatro anos de gestão à frente do HSA, destacando: as comemorações dos 80 anos da instituição; reformas da área de lazer; reforma do terceiro pavimento; reforma no segundo pavimento e área da farmácia; ampliação do Centro de Diagnóstico com a instalação da tomografia; projeto da reforma para a futura maternidade e o internato médico com a IMED. Ao final agradeceu a diretoria com quem trabalhou, os colaboradores, a equipe de ouvidoria, a equipe médica, associados, por vestirem a camisa do HSA. Neste espaço, vários membros da diretoria usaram da palavra. Presentes na Assembleia 40 pessoas, conforme consta no livro de registro de presença dos associados em Assembleia. Um associado, Oclacir José Bianchi, justificou a ausência de forma expressa. Conforme decisão da assembleia extraordinária de 11 de março de 2014, que possibilitou a lavratura de ata por meio eletrônico, a partir desta, serão digitadas e afixadas a página do livro de atas dos associados em assembleia. Não havendo mais nada a tratar, o presidente, Sr. Valdir Pietrobon, encerrou a Assembleia Geral Ordinária. Como nada mais havia para ser constatado, lavrei a presente ata que será assinada por mim, Osana Dametto Coronetti, Secretária, que a lavrei e por Valdir Pietrobon, presidente do Hospital Santo Antônio.

Atesto sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel, extraída do livro original número 02 de registros das atas em assembleia do Hospital Santo Antônio, folha 98 verso a 99.

Tapejara, 26 de março de 2019.

Osana Dametto Coronetti
Primeira Secretária

VISTO:
DANILO DE BASTIANI
CPF: 630.375.210-91

Sirinei Panizzon
Presidente



CERTIFICADO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 14-126, as folhas 202, no Livro A-17, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 12979, no Livro A-10, fs. 94, em 08/05/2019. Dou fe. Tapejara-RS, 08/05/2019.

Lucas Felini
 Bel. Lucas Felini
 REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos: Total: R\$ 145,20 + R\$ 14,00 = R\$ 159,20
 Cartório PJ: R\$ 6,00 (0844.02.1500007.00108 = R\$ 1,80)
 Exame documentos: R\$ 41,20 (0844.04.1500007.01514 = R\$ 3,30)
 Registro/Averbação PJ: R\$ 51,30 (0844.04.1500007.01515 = R\$ 3,30)
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 24,00 (0844.03.1500007.00961 = R\$ 2,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0844.01.1500007.07241 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via internet: R\$ 4,90 (0844.01.1500007.07242 = R\$ 1,40)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Certidão que este documento está REGISTRADO e é cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, de ele arquivada neste Ofício. Dou fe.
08 MAIO 2019
 Tapejara-RS
Lucas Felini
 GÊISE JOSÉ FELINI - Registrador Designado
 FABIO CARVALHO - LUCAS FELINI - Registrador Substituto
 WAGNER LAUFERBANN - Registrador Substituto

ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às vinte horas, tendo por local as dependências do Clube Comercial de Tapejara, aconteceu o ato de transmissão de posse da diretoria eleita para o biênio de dois mil e dezenove a dois mil e vinte um, que ocorreu no dia vinte e seis de março de dois mil e dezenove. Iniciada a solenidade de posse, com a presença de autoridades municipais e regionais, coordenada pelo Diretor Administrativo, lido Costella, que procedeu a abertura dos trabalhos saudando os presentes, formando a mesa principal e nominando as autoridades presentes. Na sequência, o Diretor Administrativo conduziu a sessão de posse da Diretoria. Inicialmente, relatou os membros da diretoria anterior e, posteriormente, da diretoria eleita, que assumirá nesta data, para os próximos dois anos e estará assim constituída: Presidente: Sirinei Panizzon; Vice-Presidente: Valdir Pietrobon; Primeira Secretária: Osana Dametto Coronetti; Segunda Secretária: Anadir Danieli Marcon; Primeiro Tesoureiro: Valdir Marin; Segundo Tesoureiro: Cláudio Lucion; Suplentes da Diretoria: João Cadore, Moises Moro e Neri Giroto. Na sequência, informou os integrantes eleitos do Conselho Fiscal. Como titulares: Cláudio Girardi, Josué Girardi e Wilson Arcari. Como Suplentes do Conselho Fiscal: Elton Sandini, Bruno Storck e Olinto Melara. Na sequência, procedeu a leitura do Termo de Posse submetendo-o, ao final, à assinatura do Presidente Sirinei Panizzon, do representante do Conselho Fiscal, Sr. Claudio Girardi e de todos os componentes empossados. Usando da palavra, o Sr. Valdir Pietrobon declarou empossada a diretoria e o conselho fiscal para o biênio dois mil e dezenove e dois mil e vinte um. Na sequência foram realizadas homenagens com entregas de placa para: Angélica Mânica Bortolini, que atuou como Suplente do Conselho Fiscal, Osmar Bortolotto, Segundo Secretário e Dr. Johnny Dorval Zopas, Diretor Técnico desde de 2013. Como homenageados especiais o Sr. Valdir Pietrobon, presidente anterior e Sirinei Panizzon presidente empossado, receberam da Comissão e Humanização do HSA, pela presidente Daniela Bianchi Baranzelli, o troféu alusivo aos 80 anos (HSA 80 anos – Desde de 1938 Abraçando Vidas). Realizado o ato de posse e as homenagens pertinentes, no espaço da palavra livre dirigida, fizeram uso da palavra, o Sr. Luiz Carlos Franklin da Silva, vice-prefeito de Charrua; o Sr. Jaci Miorando, Prefeito de Água Santa; Sra. Jucene Consoladora Perusso, Prefeita de Santa Cecília do Sul; Sr. Gilberto Capoani, Deputado Estadual, Sr. Vilmar Merotto, Prefeito de Tapejara, Valdir Pietrobon, presidente anterior e Sirinei Panizzon, Presidente empossado. O presidente, Sr. Sirinei Panizzon, usando da palavra, ressaltou a importância da participação de todos na continuidade das atividades que vêm sendo desenvolvidas, com o objetivo de consolidar o Hospital como centro de referência regional, melhorando a estrutura física, aperfeiçoando os processos de gestão interna e ampliando os serviços existentes. Informou que as reuniões da diretoria continuarão acontecendo mensalmente ou quando se fizerem necessário. Finalizando, agradeceu a presença de todos que prestigiaram o ato de posse. As assinaturas dos participantes constam do livro de atas de presença em assembleia. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, Osana Dametto Coronetti, secretária da Diretoria, que a lavrei e por Sirinei Panizzon, presidente empossado do Hospital Santo Antônio.

Atesto sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel, extraída do livro original número 02 de registros das atas em assembleia do Hospital Santo Antônio, folha 99 verso

Tapejara, 30 de abril de 2019.

Osana Dametto Coronetti
Osana Dametto Coronetti
Primeira Secretária

Sirinei Panizzon
Sirinei Panizzon
Presidente

VISTO - *Júlio D. Bastiani*
Júlio D. Bastiani
OAB/RS 13673
CPF 030.073.288-01



CERTIFICO, que a presente **Ata**, foi avertada
 hoje sob nº **14-126**, as folhas **202**, no Livro
A-17, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 Título apontado sob nº **12979**, no Livro **A-10**,
 fls. **94**, em **08/05/2019**. Dou fé Tapejara-RS,
08/05/2019.

Lucas Feltri
 Bel. Lucas Feltri
 REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos: Total: R\$ 146,20 = R\$ 14,00 = R\$ 132,20
 Certidão P.J: R\$ 8,90 (0644.02.1500007.00169 = R\$ 1,90
 Exame documental: R\$ 41,20 (0644.04.1000007.01514 = R\$ 3,30
 Registro/Avertação P.J: R\$ 81,30 (0644.04.1500007.01615 = R\$ 3,30
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 24,00 (0644.03.1500007.00961 = R\$ 2,70
 Processamento eletrônico: R\$ 4,00 (0644.01.1500007.07241 = R\$ 1,40
 Conf. doc. via Internet: R\$ 4,00 (0644.01.1500007.07242 = R\$ 1,40)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Certifico que esta averbação está REGISTRADA e é cópia
 de fey legal e foi, na forma e conteúdo, da via arquivada
 neste Ofício. Dou Fé.

Tapejara-RS **08 MAIO 2019**

Lucas Feltri
 GÊISE JOSÉ FELTRI - Registrador Designado
 FÁBIO CAVALCANTI - LUCAS FELTRI - Registrador Substituto
 WANDER LAURICINANI - Registrador Substituto

**RELAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO HOSPITAL SANTO
ANTÔNIO ELEITA EM 26/03/2019 E EMPOSSADA DIA 30/04/2019.
BIÊNIO 2019/2021**

Presidente: Sirinei Panizzon, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 204.208.700-91
Vice-Presidente: Valdir Pietrobon, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 234.171.370-04.
Primeira secretária: Osana Dametto Coronetti, brasileira, casada, aposentada, CPF Nº 424.566.650-15.
Segundo Secretário: Anadir Danieli Marcon, brasileira, casada, empresária, CPF Nº 415.147.690-34.
Primeiro Tesoureiro: Valdir Marin, brasileiro, casado, supervisor administrativo, CPF Nº 468.321.810-00.
Segundo Tesoureiro: Cláudio Lucion, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 437.651.650-34.

Suplentes da Diretoria:

João Cadore, brasileiro, casado, contador, CPF Nº 031.313.600-97
Moises Moro, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, CPF Nº 189244170-53.
Neri Giroto, brasileiro, casado, Engº Florestal, CPF Nº 154031220-87

Conselho Fiscal:

Claudio Girardi, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 613.534.770-53.
Josué Girardi, brasileiro, casado, bancário, CPF Nº 540.838.850-68
Wilson Arcari, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 287059630-87

Suplentes do Conselho Fiscal:

Elton Miguel Sandini, brasileiro, solteiro, CPF Nº 595.181.700-53
Bruno Storck, brasileiro, casado, aposentado, CPF Nº 031.314.320-04.
Olinto Melara, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 132.915.210-72.

Tapejara, 03 de maio de 2019. -

Sirinei Panizzon
Presidente

OBSERVAÇÃO: Conforme determinação estatutária, e por ser entidade filantrópica, os cargos da direção não são remunerados.
Previsão de mandato da atual diretoria: Posse 30/04/2019 - Término mandato 30/04/2021.



HSA
HOSPITAL DO CORDEIRO DE SÃO PAULO

RELACÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO HOSPITAL SANTO
ANTÔNIO ELEITA EM 2018/2019 E EMPORRADA DIA 30/04/2019
BIÊNIO 2018/2019

Presidente: Sílvio Rizzato, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 024.171.370-04
Vice-Presidente: Vitor Ruffino, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 024.171.370-04
Primeira Secretária: Grazi Garcia, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 024.171.370-04
Segundo Secretário: André Daniel, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 024.171.370-04
Primeiro Tesoureiro: Vitor Ruffino, brasileiro, casado, aposentado, administrador, CPF nº 024.171.370-04
Segundo Tesoureiro: Fábio Lucas, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 024.171.370-04

Suplentes da Diretoria:
João Carlos, brasileiro, casado, contador, CPF nº 024.171.370-04
Mário José, brasileiro, casado, Eng. Agrônomo, CPF nº 024.171.370-04
Mário Sérgio, brasileiro, casado, Eng. Florestal, CPF nº 024.171.370-04

Conselho Fiscal:
Cristóvão Góes, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 024.171.370-04
Luiz Carlos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 024.171.370-04
Wilson Azeiteiro, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 024.171.370-04

Suplentes do Conselho Fiscal:
Eduardo Miguel, brasileiro, solteiro, CPF nº 024.171.370-04
Gustavo Sérgio, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 024.171.370-04
Gustavo Mendes, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 024.171.370-04

Elaborado em 11 de maio de 2019



RESERVAÇÃO Contabilizada
Cargos da direção não são
Prestação de mandato
30/04/2019



Município de Tapejara

Alvará de Licença

2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA-RS, no uso de suas atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte abaixo identificado, nos termos da legislação em vigor.

Contribuinte HOSPITAL SANTO ANTONIO	Inscrição Municipal 931
Natureza Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF 97.577.928/0001-75
Atividades ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	02.01.00000020
Data de fundação 28/09/1988	Data de validade Definitivo
Endereço TRANQUILO BASSO, N. 270, TAPEJARA-RS 99950000	
Observações	

Alterações cadastrais ou encerramentos das atividades, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal.
Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e fácil acesso à Fiscalização.

Tapejara - RS -02/08/2018

ANTONIO CARLOS BORELA
Secretário da Fazenda

VILMAR MEROTTO
Prefeito Municipal



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432090988-861-000003-1-0		Data de Validade: 20/04/2021
Nro. Protocolo:	20200000249388	Data de Deferimento: 20/04/2020
Atividade Econômica CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento com equipamento	
Tipo de Serviço:	090 HOSPITAL GERAL	
Razão Social:	HOSPITAL SANTO ANTONIO	CNPJ Albergante:
CNPJ / CPF:	97.577.928/0001-75	Número: 270
Logradouro:	RUA TRANQUILO BASSO	Bairro: CENTRO
Complemento:		UF: RS CEP: 99950-000
Município:	TAPEJARA	
Responsável Legal:	SIRINEI PANIZZON	Conselho Regional:
CPF:	204.208.700-91	UF:
Nº Inscr. Conselho Prof:		
Responsável Técnico:	MEIRUELE MACHADO POZZER	Conselho Regional: CRM
CPF:	008.013.250-21	UF: RS
Nº Inscr. Conselho Prof:	35276	
Responsável Técnico:	CINTIA FONTANA	Conselho Regional: COREN
CPF:	980.025.460-91	UF: RS
Nº Inscr. Conselho Prof:	136179	

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:
PROC. APROV. PROJ. ARQUITETÔNICO
; 51712-20.00/09-5 DE 15/03/2010
; 113902-20.00/14-0 DE 25/09/2014

TAPEJARA

Local



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Fone: (54) 3311-3659

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PPCI N.º 13371/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação / área de risco de incêndio:

PPCI N.º: 13371/1

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SANTO ANTONIO

NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTO ANTONIO

ENDEREÇO: RUA TRANQUILO BASSO Nº 270

BAIRRO: CENTRO - TAPEJARA

LOTAÇÃO MÁXIMA: 350

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: H3 - Hospital e assemelhado

Nº DE PAVIMENTOS: 3

ÁREA CONSTRUÍDA: 6943.86

ALTURA DESCENDENTE: 6.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: Tapejara



Possui a validade de seu Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio prorrogada até 27 de dezembro de 2021, com base no artigo 7º C do Decreto Estadual nº 54.942, de 22 de dezembro de 2019.

A presente certidão constitui documento complementar ao APPCI e possui validade até 27 de dezembro de 2021.

Autenticação Digital

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima.

Número de Autenticação: i70684760 - 14574 - 57655413

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/07/2020 | Edição: 131 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 545, DE 6 DE JULHO DE 2020

Indefere a Concessão do CEBAS, do Hospital Santo Antônio, com sede em Tapejara (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 195/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.060229/2019-42, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Santo Antônio, CNPJ nº 97.577.928/0001-75, com sede em Tapejara (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2020 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 545/SAES/MS, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 131, de 10 de julho de 2020, Seção 1, página 72,

Onde se lê:

Indefere a Concessão do CEBAS, do Hospital Santo Antônio, com sede em Tapejara (RS).

Leia-se:

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Santo Antônio, com sede em Tapejara (RS).

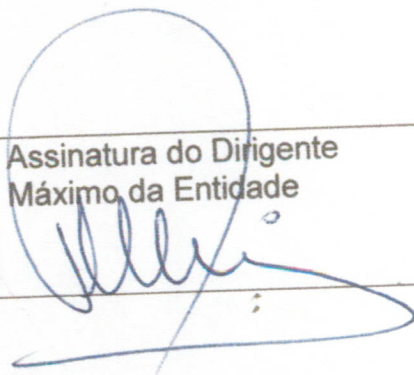
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DECLARAÇÃO DE NÃO DÍVIDA

I – Identificação do Proponente

SIRINEI PANIZZON, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 6005103831, CPF nº. 204.208.700-91, residente e domiciliado na Júlio de Castilhos, 1436, apto 1201, em Tapejara, RS, **DECLARO**, declara para fins de comprovação junto ao Município de Tapejara, sob as penas da lei, que o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 97.577.928/0001-75, associação civil, de fins filantrópicos, com sede na Rua Tranquilos Basso, 270, em Tapejara, RS), que não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

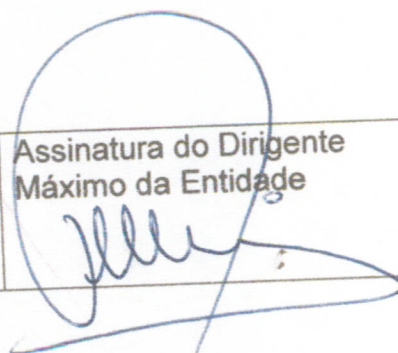
II – Autenticação

Data	Nome e Cargo do Dirigente Máximo da Entidade	Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
29/03/2021	Sirinei Panizzon - Presidente	

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**I – Identificação do Proponente**

SIRINEI PANIZZON, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 6005103831, CPF nº. 204.208.700-91, residente e domiciliado na Júlio de Castilhos, 1436, apto 1201, em Tapejara, RS, **DECLARO**, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Tapejara, sob as penas da lei, que o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 97.577.928/0001-75, associação civil, de fins filantrópicos, com sede na Rua Tranquilos Basso, 270, em Tapejara, RS, não possui no seu quadro de dirigentes: agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

II – Autenticação

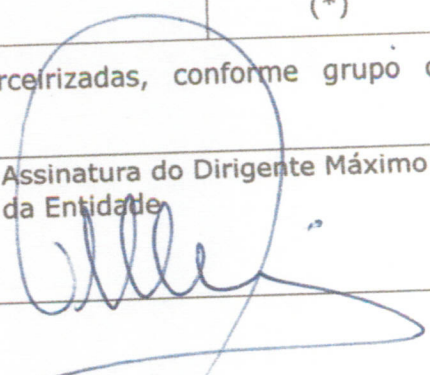
Data	Nome e Cargo do Dirigente Máximo da Entidade	Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
29/03/2021	Sirinei Panizzon - Presidente	

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE GERENCIAL, OPERACIONAL E TÉCNICA

SIRINEI PANIZZON, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 6005103831 e CPF nº 204.208.700-91, residente e domiciliado na Júlio de Castilhos, 1436, apto 1201, em Tapejara, RS, **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao Município e Tapejara, sob as penas da lei que, nos termos do Inciso XI, do art. 73, da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 13.898/2019, que o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 97.577.928/0001-75, associação civil, de fins filantrópicos, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, em Tapejara, RS, possui Capacidade Gerencial, Operacional e Técnica para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Médicos	35
Enfermeiros	16
Técnicos de Enfermagem	81
Técnicos em Radiologia	09
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Farmacêutico	05
Psicólogos	02
Nutricionista	01
Assistente Social	01
Engenheira Eletricista	01
Engenheiro Civil	02
Arquiteta	01
Analista de Sistemas	01
Trabalhadores Manutenção	02
Manutenção equipamentos	(*)

(*) A manutenção é realizada por empresas terceirizadas, conforme grupo ou especificidade de cada equipamento.

Data 29/03/2021	Nome e Cargo do Dirigente Máximo da Entidade Sirinei Panizzon - Presidente	Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade 
--------------------	---	---



CERTIDÃO

COMARCA DE TAPEJARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:



Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Tapejara - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Tapejara, 05 de junho

Fls. 01

Matrícula Nº 10332

de 19 96



MATRÍCULA

IMÓVEL: CINCO LOTES DE TERRAS, sob nºs 21, 23, 25, 27 e 29, sita a Rua Tranquilo Basso, antiga Rua Dr. Vergueiro, nesta cidade, com a área de 4.000-m² (quatro mil metros quadrados), ou sejam 800-m² cada lote, medindo cada um 20 metros de frente na Rua Tranquilo Basso, por 40 metros da frente aos fundos, tendo ditos lotes, que são unidos no todo as seguintes confrontações: ao NOROESTE, com terras de Jacob Poletto e Juliao Luiz de Almeida; ao SULESTE, com a Rua Tranquilo Basso, antiga Rua Dr. Vergueiro; ao NORDESTE, com a Rua Coronel Lólico; e, ao SUDOESTE, com a Rua Angelo Dalzotto, antiga Rua Onze de Julho.
PROPRIETARIO: HOSPITAL SANTO ANTONIO, com sede nesta cidade, -- CGC 97.577.928/0001-75.
REG. ANT.: Livro 3-DD, fls.193, sob nº 14.213, do Cartório - de Registro de Imoveis de Passo Fundo-RS.

Substituto:

R\$4,10

R.1-10332 em 05.06.96, Protoc. 33.332
PENHORA. A área de 4.000-m². CREDOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PASSO FUNDO, entidade sindical, com sede na cidade de Passo Fundo-RS, na Av. Brasil Oeste, 961. DEVEDOR: HOSPITAL SANTO ANTONIO, com sede na Rua Tranquilo Basso, antiga Dr. Vergueiro, nesta cidade, CGC 97.577.928/0001-75. VALOR DA DIVIDA: R\$564.919,25. FIEL DEPOSITARIO: Ildo Costella, Identidade nº 3025458385 SSP/RS. FORMA: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 04.06.1996, pelo Exmo. Sr. Dr. Nelson Julio Martini Ribas, Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Passo Fundo-RS, e Respectivo Auto de Penhora e Avaliação de 17.11.1995. Proc. JCJ 1648.1/91.

Substituto:

100 URE

Av.2-10332 em 24.08.2000, Protoc.40705
CANCELAMENTO. Por determinação do Exmo. Sr. Dr. Nelson Julio Martini Ribas, Juiz do Trabalho da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Passo Fundo-RS, em Ofício datado de 12.03.1999, arquivado neste Ofício sob nº 4816, fica cancelado o R.1-10332, da presente matrícula. Dou Fé.
Oficial: *[Assinatura]*

R\$ 10,70

Av.3-10332 em 06.01.2004, Protoc.49.903
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. Nos termos do requerimento datado de 23 de dezembro de 2003, instruído com: a) Alteração Estatutária, aprovada em Assembléia Geral, em 12.06.89, 20.03.91, 27.12.91 e 25.03.92, devidamente averbada no registro nº 126, fls. 26, do livro A-2, em 23.04.1992, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca; b) Cópia do CNPJ; c) CND do INSS sob nº 075032003-19025050, expedida em 04.11.2003; d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal sob nº (continua no verso)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Tapejara - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

vº 01

Matrícula

N.º 10332

M A T R Í C U L A

6A9F.30C9.5F61.C4EC, expedida em 05.01.2004; e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União Federal sob nº 1B41.BA8A.4355.0B47, expedida em 06.01.2004; f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF sob nº 2003120812393017308255, expedida em 08.12.2003, arquivados neste Ofício sob nº 8368, fica alterada a razão social do proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, para **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTONIO**. Dou Fé.

Registrador Subst.:

R\$.14,90

R.4-10332 em ~~11.05.2005~~ Protoc.55.204

PENHORA. A área de **4.000-m²**. CREDOR: **LEONIR SPAGNOL**, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº 354.452.110-53, residente e domiciliado na Seção Santa Terezinha, no município de Ibiaçá-RS. DEVEDORA: **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTONIO**, anteriormente já qualificada. FIEL DEPOSITÁRIO: **ILDO COSTELLA**, CPF nº 260.952.200-25. CONDIÇÕES: A presente penhora, foi feita em substituição ao imóvel penhorado conforme R.4-9946, do Livro 2, deste Ofício. VALOR DA CAUSA: R\$.95.000,00. FORMA: Mandado de Levantamento de Registro de Penhora com Substituição de Garantia, expedido em 18 de abril de 2005, pelo Exmo. Sr. Dr. Rogério Kotlinski Renner, Juiz de Direito da Comarca de Sananduva-RS, com o devido cumpra-se do Exmo. Sr. Dr. José Pedro Guimarães, Juiz de Direito desta Comarca, datado de 09.05.2005. **Processo nº 120/1.03.0000838-7**.

Registrador Subst.:

R\$.350,40

Av.5-10332 em ~~19.07.2005~~ Protoc.55.684 em 18.07.2005

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 20 de junho de 2005, instruído com: a) Alteração Estatutária, aprovada em 30.04.2004, devidamente averbada no registro nº 126, fls. 28, do Livro A-2, em 26.01.2005, no Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca; b) CND do INSS sob nº 027302005-19025050, expedida em 03.05.2005; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal sob nº 3CE0.9D2E.B9B8.453C, expedida em 04.05.2005; d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União Federal sob nº 3908.D997.7E2B.5468, expedida em 19.07.2005; e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF sob nº 2005071909592593700640, expedido em 19.07.2005; f) Cópia do CNPJ, arquivados neste Ofício sob nº 9634, fica alterada a razão social da Sociedade Hospitalar Beneficente Santo Antônio, para **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**. Dou Fé.

Registrador Subst.:

R\$.16,60

Av.6-10332 em ~~18.12.2006~~ Protoc.59.123

CONSTRUÇÃO. Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 04.12.2006, instruído com Habite-se/Certidão nº 028/2006, datado de 24.04.2006, da Prefeitura Municipal desta cidade, e CND do INSS nº 070552006-19025050, CEI nº

(continua na folha n.º 02)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

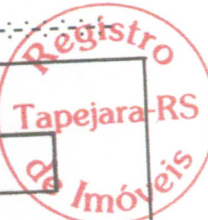
Tapejara, 18.- de Dezembro.- de 2006.-

Fls.

02

Matrícula

10332



36.330.02144/78, emitida em 06.11.2006, via Internet, arquivados nesta Serventia sob nº 10730, fica constando que foi edificado no ano de 2006, no imóvel objeto da presente matrícula, um prédio comercial, em alvenaria, com a área construída de 4.467,47-m², destinado à um hospital, que levou o nº 270 da Rua Tranquilo Basso. Dou fé.
Registrador Subst.: _____ Gelso Jose Felini

R\$. 17,10

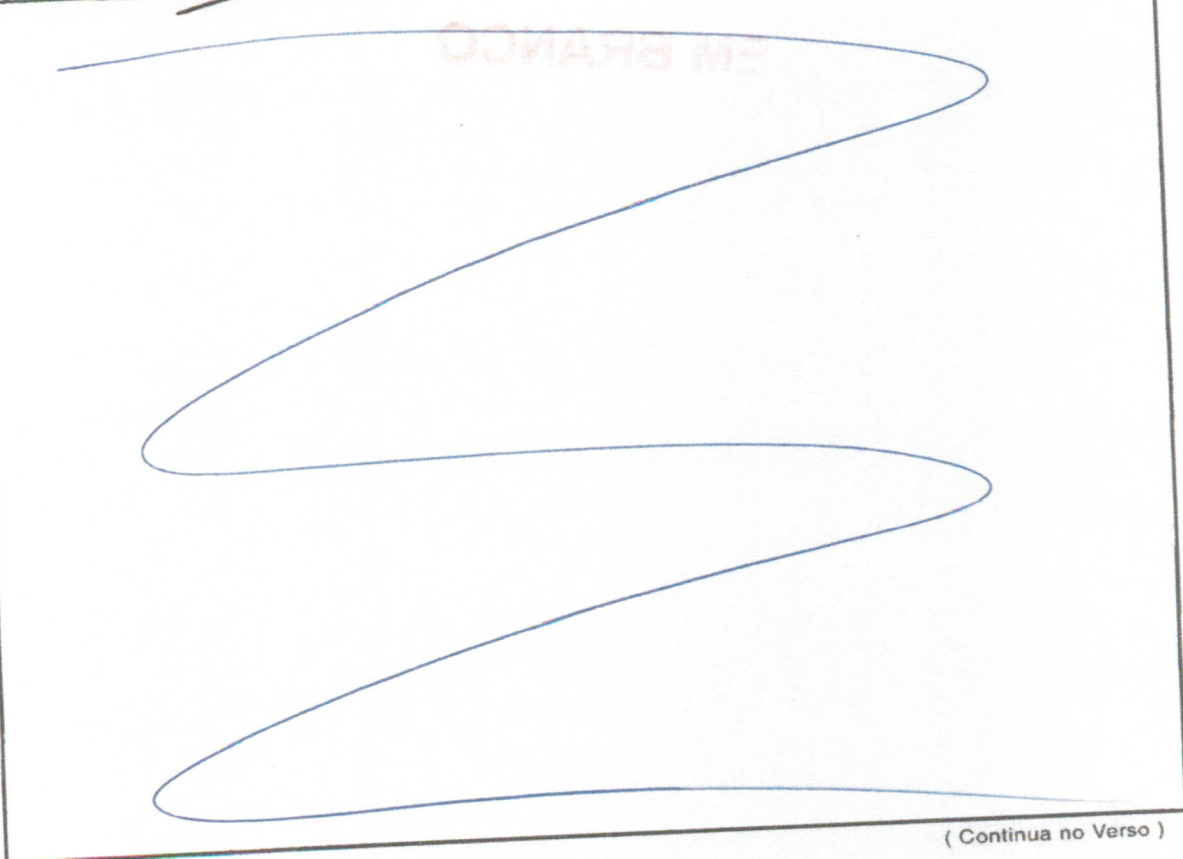
Av.7-10332 em 13.06.2007

Protoc.60.273

CANCELAMENTO. Por determinação do Exmo. Sr. Dr. Rogério Kotlinsky Renner, Juiz de Direito da Comarca de Sananduva-RS, em Mandado de Cancelamento de Penhora, expedido em 03 de maio de 2007, fica cancelado o registro nº 4, da presente matrícula. Dou fé. Selo de Fiscalização nº 0644.03.0700001.00201.
Registrador Subst.: _____ Gelso José Felini

R\$. 16,90

MATRÍCULA



(Continua no Verso)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Tapejara, RS, quinta-feira, 15 de outubro de 2020, às 13:39:32.

Total: R\$ 38,90 (1)

Certidão 3 páginas: R\$ 18,40 (0644.03.1500006.36807 = R\$ 2,70)
Busca em livros e arquivos: R\$ 9,50 (0644.02.2000002.12977 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,00 (0644.01.1000001.26435 = R\$ 1,40)

Wagner Laueramm
Registrador Substituto



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 53 2020 00016714 98

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, estabelecido à Rua Tranquilo Basso, Tapejara/RS, CNPJ 97.577.928/0001-75, para fins de implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital.

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31 da Lei Federal n.º 13019/2014.*

Entidade Beneficiada: **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, estabelecido à Rua Tranquilo Basso, Tapejara - RS, CNPJ 97.577.928/0001-75.

Programa: Implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital, conforme detalhamentos e especificações constantes no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o qual é parte do presente Termo.

O projeto será todo prestado nas dependências do Hospital e os serviços a serem disponibilizados com o mesmo serão prestados a todos os habitantes do Município e os atendimentos complementares aos serviços dos usuários do SUS.

O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, e assegurando o direito aos serviços básicos de saúde.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (51) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42



coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, no Município, sem a necessidade de deslocamentos para estes atendimentos, aos grandes centros de saúde, ao menos em atendimento básico de saúde.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epigrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho.**

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal n.º 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

estabelecido à Rua Tranquilo Basso, Tapejara/RS, CNPJ 97.577.928/0001-75, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "inexigibilidade" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)


I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará que o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, estabelecido à Rua Tranquilo Basso, Tapejara/RS, CNPJ 97.577.928/0001-75, tenha condições de empreender e implantar o respectivo programa, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho a toda a comunidade e população do Município.

Tapejara, 14 de abril de 2021.


LEONARDO FRIGERI
Procurador Geral do Município
OAB-RS 111.697

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: HOSPITAL SANTO ANTONIO

CNPJ: 97.577.928/0001-75

ENDEREÇO: Rua Tranquilo Basso, n.º 270, Tapejara – RS, CEP 99.950-000

OBJETO PROPOSTO: Transferência de recursos financeiros para a viabilização de projeto de uma Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital Santo Antônio.

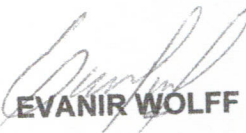
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 444.206,00

PERÍODO: junho a dezembro/2021

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos que o Hospital Santo Antônio de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, especialmente por ser suas atividades de natureza singular e única no Município que proporciona atendimento hospital aos munícipes, inviabilizando, na área territorial do Município, a concorrência.

Tapejara – RS, 14 de abril de 2021.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



ATA DO GABINETE N.º 004/2021

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Sérgio Federle, Secretário da Fazenda; Paulo César Langaro, Secretário da Educação, Desporto e Cultura; Rangel Antônio Antunes Maciel, Secretário da Saúde; Cláudio Girardi, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; e, Suelen Oliveira de Souza, Coordenadora da Secretaria da Assistência Social a fim de analisar a viabilidade de transferência de recursos financeiros solicitados pelo HOSPITAL SANTO ANTONIO, associação civil, de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, bairro centro, na cidade de Tapejara – RS, certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, através da Portaria n.º 545, de 6 de julho de 2020 da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde. O valor do objeto em análise pelos secretários é de R\$ 444.206,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais) a serem aplicados na aquisição de equipamentos para a montagem de três leitos para a Unidade de Atendimento Diferenciado a fim de garantir a prestação de serviços especializados, com suporte ventilatório adequado a pacientes com cuidados semi-intensivos, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. Inicialmente, de posse da documentação fornecida pelo Município, a pedido do Gabinete do Prefeito, foi realizada a análise dos documentos sob o ponto de vista contábil, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde foi constatado que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para tal; e, ainda, por tratar-se de entidade que há muitos anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, sendo sua atividade de natureza singular, pois é a única no município que proporciona atendimento hospitalar aos seus munícipes. Assim opinamos favoravelmente quanto a



concessão da transferência pleiteada, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Plano de Trabalho e a respectiva autorização legislativa. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

Sérgio Federle

Paulo César Langaro

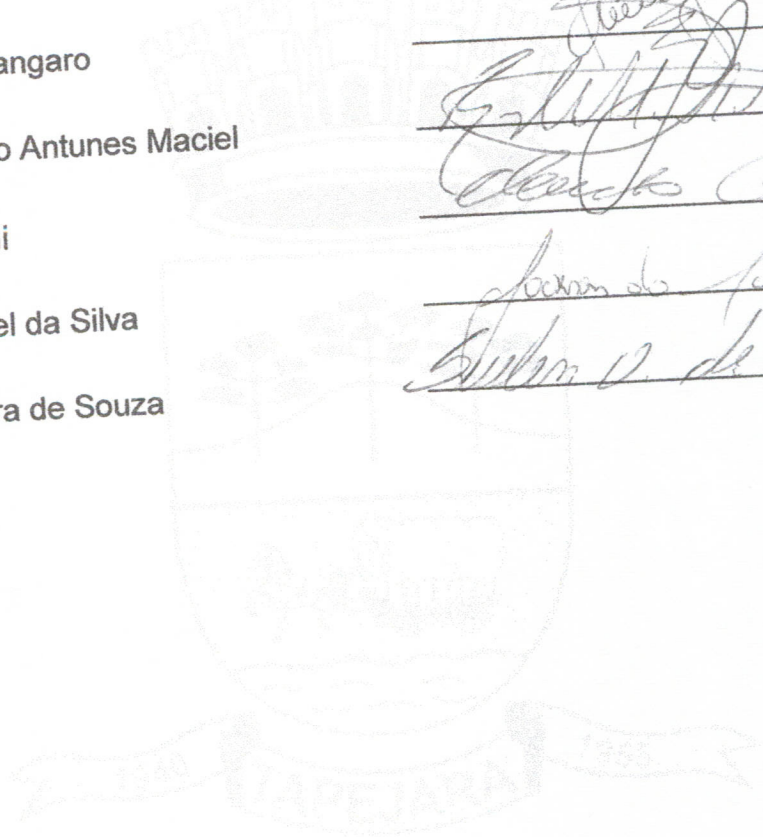
Rangel Antônio Antunes Maciel

Cláudio Girardi

Jackson Geisel da Silva

Suelen Oliveira de Souza

[Handwritten signatures on lines]





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 4.910, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Plano de Trabalho do HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, visando à implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho do **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, associação civil, de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, bairro centro, na cidade de Tapejara – RS, Certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), através da Portaria n.º 545, de 6 de julho de 2020, pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, que consiste na transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 444.206,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais), objetivando à implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital Santo Antônio.

§ 1.º Os recursos financeiros de que trata este artigo serão repassados em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, sendo o repasse efetuado após a aprovação Legislativa.

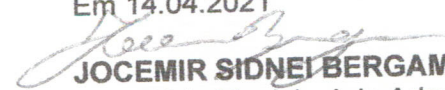
§ 2.º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos 14 dias do mês de abril de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14.04.2021


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br

DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO PROJETO A LRF

A lei de Responsabilidade Fiscal, assim denominada a norma Federal consubstanciada na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispõe em seus artigos 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

- I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

- I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."

Assim o entendimento que se deve dar a necessidade da demonstração do Impacto Orçamentário e financeiro previsto no Inciso I do art. 16 é o disposto no art. 17 quando "fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período **superior a dois exercícios**", constituindo-se então em "despesas de Caráter Continuado".

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, quando então, a criação é decorrente de ato que crie por dotação superior a dois exercícios, ou a vinte e quatro meses.

"Impacto Orçamentário-Financeiro: constitui a apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro."

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: despesa corrente definida em lei ou ato administrativo normativo que determine a realização de ação e a obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento municipal para a sua execução por um **período superior a dois exercícios**.

Aquelas despesas que apenas mantêm as ações governamentais já criadas, ou que criam com prazo imediato, ou não superior a dois exercícios, s.m.e., não devem ser precedidas de estudo do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do respectivo ordenador de despesas, exceto quando houver aumento de despesa proveniente da prorrogação daquela criada por prazo determinado (§7º, art. 17 da LRF).

Desta forma, o projeto em referência, que Autoriza Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com o **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO** objetivando a Implantação e operacionalização da Unidade de Atendimento Diferenciada no Hospital, com prazo de execução de 01/06/2021 a 31/12/2021, **não necessita do Impacto Orçamentário e Financeiro** de acordo com as disposições do "caput" do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Tapejara RS, 14 de abril de 2021

REGINA

BASSOLI:03538984

069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI03538984069
DN: c=BR, ou=CP, ou=Regina, ou=00001010121203,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFPA-CF/A, ou=AC, ou=SECRETARIA DE RECEITA
FEDERAL DO BRASIL, ou=74072153000100, ou=PRESENCIAL, cn=REGINA
BASSOLI03538984069
Dados: 2021.04.15 15:24:27 -03'00'

REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/0